

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 008/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça (BA) e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 398, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO a avaliação especial de desempenho, como condição obrigatória para a aquisição da estabilidade, tem por objetivo fazer o acompanhamento efetivo do desempenho do servidor, nas funções de seu cargo efetivo, durante o estágio probatório de três anos, estabelecido pela constituição federal como sendo tempo necessário para que demonstre aptidão para o exercício do cargo e para que a administração municipal faça a sua avaliação, decidindo pela permanência ou não do servidor no seu quadro de pessoal, em respeito ao princípio da eficiência.

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras,

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada, com base na Lei Municipal nº 398/2014, e nos termos do artigo 41 § 4º, da Constituição Federal, com a nova redação, dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, compostos dos membros adiante designados:

Presidente: LUCIANE RIOS DE SOUZA, matrícula nº 143

Membro: AGNALDO XAVIER DE OLIVERA, matrícula nº 361

Membro: ADAILTON OLIVEIRA RIOS, matrícula nº 364

Secretaria: CARLA JEAN CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 96

Membro suplente: RUDIVAL SILVA DA CRUZ, matrícula nº. 319

Art. 2º - À Comissão ora constituída caberá a responsabilidade pela avaliação periódica dos servidores municipais em estágio probatório, avaliando os critérios dispostos no art. 13, da Lei Municipal nº 398/2014, quais sejam: assiduidade, disciplina, produtividade e responsabilidade.

§ 1º - De posse das informações, a Comissão de Avaliação emitirá parecer inicial até 30/01/2018, assim como parecer conclusivo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio probatório, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do período de estágio probatório.

§ 2º - Caso o parecer conclusivo seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á, ao mesmo, conhecimento do parecer, para que possa apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - O Departamento de Recursos Humanos encaminhará, ao final, o parecer conclusivo e a defesa à autoridade municipal competente que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor, de forma fundamentada.

§ 4º - Se a autoridade decidir pela exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados na Lei Municipal nº 398/2014 deverá processar-se de modo que a exoneração se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 3º - Será confirmado no cargo o servidor que, ao final do Estágio Probatório, obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, obtidos por meio de média aritmética de todas as avaliações.

Art. 4º - Poderá a Comissão de Avaliação, se necessário, constituir subcomissões, formadas por três pessoas, no máximo, para o fiel cumprimento das avaliações e aferições, atribuições estas que serão delegadas no ato de criação das subcomissões.

Parágrafo único. Caso sejam identificadas dificuldades inerentes aos fatores observados no processo de avaliação, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório poderá, a seu critério, propor às unidades competentes, medidas necessárias à solução do problema.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída serão de forma gratuita, e considerados de relevância ao serviço público e ao município.

Art. 6º - A presente Portaria deverá ser publica na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/2017, ficando sem quaisquer efeitos os atos dela decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia